



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR

2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nº 16-2022

22 de abril de 2022

Quartel em Curitibaanos – SC, 22 de abril de 2022  
(Sexta-Feira)

Publico para o conhecimento do 2ºBBM e devida execução o seguinte:

### **1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS**

Conforme escalas de serviço arquivadas nas OBM/2ºBBM

### **2ª PARTE – ENSINO E INSTRUÇÃO**

Sem Alterações

### **3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

PORTARIA Nº 1/2º/2º/2ª/2ºBBM, de 20/04/22.

Designação de Encarregado para aplicação do TAF-BC.

O COMANDANTE DO 2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR, no âmbito de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sd BM Mtcl 932397-0 ANDRÉ MACHADO DE BEM, para proceder o Teste de Aptidão Física visando avaliar a aptidão física para promoção de Bombeiro Comunitário do 2º/2º/2ª/2ºBBM – Lebon Régis, no dia 24 de abril de 2022.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Lebon Régis, 20 de abril de 2022.

3º Sargento BM SIDNEY DINIES DE BRITTO NETO

Comandante do 2ºGBM/2ºPBM/2ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB Nº 16 da 2ª/2ºBBM, de 22/4/22)

DESIGNAÇÃO PARA APLICAÇÃO DO TAF DOS BBMM DO 2ºBBM

Designo o Maj BM Mtcl 927100-7 WILLIAN LEAL NUNES e o Sd BM Mtcl 930139-9 PAULO CÉSAR FRANÇA PEREIRA JÚNIOR como auxiliar para aplicarem o Teste de Aptidão Física relativo à promoção de 13/6/22 do 2ºBBM e inserir os resultados no SIGRH e demais providências.

Tenente-Coronel WILLYAN FAZZIONI  
Comandante do 2ºBBM

### **I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

FÉRIAS REGULAMENTARES – ADIANTAMENTO DE GOZO

Do 1º Ten BM Mtcl 934064-5 FRANCISO CLEMENTE SCHARF FILHO, do 3º/1ª/2ºBBM – Campos Novos, 1 (um) dia para desconto em férias, a contar de 22/4/22.

Capitão BM TADEU LUIZ ALONSO PELOZZI  
Comandante da 1ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB Nº 16 da 1ª/2ºBBM, de 22/4/22)

## **II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS**

### **FÉRIAS REGULAMENTARES – ADIANTAMENTO DE GOZO**

Do 3º Sgt BM CTISP Mtcl 920519-5 ROBERTO ADRIANO RÖPER, Auxiliar da B-3/2ºBBM – Curitiba, 1 (um) dia para desconto em férias, a contar de 25/4/22.

Capitão BM TADEU LUIZ ALONSO PELOZZI  
Chefe da 3ª Seção do 2ºBBM

## **III – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS**

### **FÉRIAS REGULAMENTARES – RETORNO**

Do Sd BM Mtcl 609988-2 ALISSON DA SILVA COELHO, do 2º/2º/2ª/2ºBBM – Lebon Régis, a contar de 31/3/22.

### **FÉRIAS REGULAMENTARES – GOZO**

Do Sd BM Mtcl 609983-1 MAURÍCIO ALVES MACHADO, do 2º/2º/2ª/2ºBBM – Lebon Régis, a contar de 1º/4/22.

### **LICENÇA ESPECIAL**

Do Sd BM Mtcl 933501-3 ÉVERTON KLEINÜBING KÄFER, do 2º/2ª/2ºBBM – Fraiburgo, 1 (um) mês de Licença Especial, a contar do dia 1º/5/22, referente ao 2º (segundo) mês do 1º (primeiro) quinquênio a que faz jus.

2º Tenente BM RUNAN AGUIRRE SUARES  
Comandante do 2ºPBM/2ªCBM/2ºBBM

### **VISITA MÉDICA**

Compareceu em 20/4/22 o Sd BM Mtcl 609970-0 DOUGLAS VINÍCIUS BARBOSA, do 3º/2ª/2ºBBM – Caçador, em virtude de homologação de atestado médico expedido pelo Dr Enio Caetano – CRM/SC 25743, recebendo do 1º Ten Médico PM Leonardo Dozza Mtcl 331706-4 CRM/SC 14322, o seguinte parecer: “Incapaz para o serviço BM, necessita de 25 (vinte e cinco) dias para seu tratamento a contar de 12/4/22.

- I. Publicar em BI;
- II. Inserir SIGRH.

1º Tenente BM NICOLE FERREIRA MARTINS  
Comandante do 3ºPBM/2ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB Nº 16 da 2ª/2ºBBM, de 22/4/22)

#### **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

##### RECOMPENSA

Ao S Ten BM CTISP Mtcl 920514-4 DHIÊMIS METZ PINHEIRO, do 3º/1ª/2ºBBM – Campos Novos, 1 (um) dia de dispensa do serviço, a contar de 22 de abril de 2022, como recompensa, de acordo com os arts. 154 a 156 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e com os art. 67, 68, e 70 do Decreto 12.112 de 1980.

1º Tenente BM FRANCISCO CLEMENTE SCHARF FILHO  
Comandante do 3ºPBM/1ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB Nº 16 da 1ª/2ºBBM, de 20/3/22)

##### SOLUÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR Nº 7/2022/CBMSC

Pelas conclusões a que chegou o Cap BM LEANDRO FLORES EMMANUELLI, Encarregado do Inquérito Policial Militar Nº 7/2022/CBMSC, procedido através da Portaria Nº 7/2022/CORREG/CBMSC, datada de 7 de março de 2022, após analisar o constante dos autos, concluo que não houve indício de crime militar ou transgressão disciplinar cometidos pelos bombeiros militares envolvidos no atendimento de ocorrência no município de Fraiburgo, no dia 7/11/2021, por volta da 01:20h, pelo que RESOLVO:

1. Homologar as conclusões do Encarregado de IPM;
2. Determinar ao B-1 a publicação desta solução em Boletim Interno;
3. Determinar ao corregedor setorial do 2ºBBM:
  - 3.1 Que remeta os presentes autos à Corregedoria Geral do CBMSC, para posterior encaminhamento à Justiça Militar;
  - 3.2 Que confeccione fotocópia deste IPM e archive no 2ºBBM;
  - 3.3 Que proceda à inserção de cópia digital deste IPM, relatório e desta Solução no sistema SICOR.

Quartel em Curitiba em 19 de abril de 2022.

Tenente-Coronel BM WILLYAN FAZZIONI  
Comandante do 2ºBBM

##### SOLUÇÃO DO INQUÉRITO TÉCNICO Nº 17/2022/CBMSC

Tendo recebido os autos do IT nº 17/2022/CBMSC do 2º Ten BM Mtcl 927497-9 LEONARDO CIRIMBELLI DA SILVA, encarregado do referido procedimento instaurado, para apurar as causas, efeitos e responsabilidade pelas avarias na VTR BM AR-105, placa QHK-8022, veículo Ford Ranger XLT, decorrente de acidente no interior do quartel do 2º/2ª/2ºBBM (Fraiburgo), tendo como condutor o Sd BM Mtcl 693317-3 MAICON BONFANTE ALVES, no dia 19 de fevereiro de 2022, dou a seguinte solução:

1. Analisando os Autos, encontro nas provas juntadas as informações que permitem este Cmt concordar, no todo, com a Conclusão exarada pelo 2º Ten BM Mtcl 927497-9 LEONARDO CIRIMBELLI DA SILVA, Encarregado do IT, para em consequência decidir que a causa é pessoal, cuja responsabilidade é devida ao Sd BM Mtcl 693317-3 MAICON BONFANTE ALVES, sendo os prejuízos da mesma, no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), por ser o orçamento de menor valor, RESOLVO:
  2. Remeter o presente IT à Corregedoria-Geral do CBMSC, para providências junto ao

Comandante-Geral.

3. Determinar o conserto as expensas do Convênio Municipal de Fraiburgo, em razão do Termo de Negativa de Acordo, firmado pelo Sd BM Mtcl 693317-3 MAICON BONFANTE ALVES, fl 47, destes autos;

4. Determinar ao Chefe do B-4 do 2º/2ª/2ºBBM (Fraiburgo) que:

a) providencie o conserto da viatura nos termos da lei;

b) após o conserto, receba a Vtr, lavrando Termo de Recebimento e Conformidade, arquivando este na pasta da respectiva Vtr;

5. Determinar ao sargenteante da 2ª/2ºBBM que:

a) providencie a publicação em Nota para Boletim do teor desta Solução;

b) que encaminhe ao Sr Corregedor-Setorial cópia digital deste IT para inserção no SICOR.

c) que viabilize cópia do Termo de Recebimento e Conformidade do conserto da viatura para juntá-la aos autos;

d) que adote as providências para encaminhamento do processo físico para a Corregedoria-Geral.

Videira, 20 de abril de 2022.

Capitão BM LEANDRO FLORES EMMANUELLI

Comandante da 2ªCBM/2ºBBM

#### SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 58/2022/PAD/CBMSC

Pelas conclusões a que chegou o Sd BM Mtcl 979801-3 DIONEI STANK BORGES, Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº 58/2022/PAD/CBMSC, instaurado através da Portaria de PADBC Nº 58/2022/PAD/CBMSC, de 11 de março de 2022, com a finalidade de apurar a possibilidade da Bombeira Comunitária CPF: 077.534.839-27 CASSIANA LIELE ARGENTA, ter cometido as transgressões disciplinares por ocasião dos fatos narrados na portaria supracitada, dou a seguinte solução:

1. Concordar com o parecer do Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar entendendo que a acusada cometeu a transgressão disciplinar que lhe foi imputada.

2. Punir a Bombeira Comunitária CPF: 077.534.839-27 CASSIANA LIELE ARGENTA, com SUSPENSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS, conforme art. 40 da IG-10-03-BM.

3. Dar ciência a acusada.

4. Publicar em Boletim Interno.

5. Arquivar os autos originais no PBM de Fraiburgo.

Fraiburgo-SC, 16 de março de 2022.

Soldado BM DIEGO RAFAEL LOCATELLI

Auxiliar da Coordenadoria do Serviço Comunitário do 2ºPBM/2ªCBM/2ºBBM

#### SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 14/2022/CBMSC

Pelas conclusões a que chegou o 3º Sgt BM Mtcl 927782-0 SIDNEY DINIES DE BRITTO NETO, Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº 14/2022/CBMSC, instaurado através da Portaria de PAD Nº 14/2022/CORREG/CBMSC, de 24 de janeiro de 2022, com a fina-

lidade de apurar a possibilidade do Soldado BM Mtcl 610006-6 PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, lotado no 2º/2º/2ª/2ºBBM, ter cometido as transgressões disciplinares por ocasião dos fatos narrados na portaria supracitada, dou a seguinte solução:

1. Concordar com o parecer do Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar entendendo que o acusado cometeu a transgressão disciplinar que lhe foi imputada.
2. Reconhecer a atenuante do número 1 (bom comportamento) do art. 17 do R3-BM. Aplicar a agravante do item 5 (ser praticada a transgressão durante o serviço) do art. 18 do R3-BM.
3. Punir o Soldado BM Mtcl 610006-6 PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR do 2º/2º/2ª/2ºBBM com uma ADVERTÊNCIA por ter transgredido o item nº 20 do Anexo I do R3-BM (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução) por não ter comunicado o Cmt da OBM ou Oficial de Dia no momento que houve a alteração, ou seja, o pouso da aeronave, acabando por retardar tal comunicação; Transgressão leve;
4. O Encarregado deverá intimar o acusado da presente solução.
5. Solicitar a publicação da presente solução em NB da 2ª/2ºBBM.
6. Encaminhar os autos digitalizados ao Corregedor Setorial do 2ºBBM para providências de praxe assim que ocorrer o trânsito em julgado da decisão.
7. Arquivar os autos originais no PBM de Fraiburgo.

Fraiburgo/SC, 18 de abril de 2022.

2º Tenente BM RUNAN AGUIRRE SUARES  
Comandante do 2ºPBM/2ªCBM/2ºBBM

#### SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 34 / 2022 / CBMSC

Tendo recebido os autos do PAD nº 34/2022/CBMSC do 2º Sgt BM Mtcl 927905-9 ANDRÉ PETERS ZIEMANN, autoridade processante do referido procedimento, em que figura como acusado o Sd BM Mtcl 930605-6 FRANCISCO WILMAR SCHMITT FILHO, do 3º/2ª/2ºBBM – Caçador, por ter tomado decisões sem a devida autorização no tocante a compras pela OBM, não cumprimento de missão repassada referente as tratativas acerca dos possíveis terrenos para instalação de futuro quartel, por responder recurso técnico de 2º Grau sem a devida competência legal e descumprimento de ordem ao utilizar a agenda do comandante sem a devida autorização e por tais fatos foi acusado(a) do cometimento da transgressão disciplinar prevista nos itens 16 (retardar a execução de qualquer ordem), item 18 (Não cumprir ordem recebida), item 20 (trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção) do anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), conforme enunciado na Portaria nº 34/2022/PAD/CBMSC, de 15 de Fevereiro de 2022 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar integralmente com o parecer do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado cometeu as transgressões disciplinares tipificadas nos itens 16 (retardar a execução de qualquer ordem), item 18 (Não cumprir ordem recebida) e item 20 (trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980.
2. Pelas alegações constantes nos autos verifica-se que o acusado confessou a autoria dos fatos imputados ao mesmo (fls 11), alegando que as tomou entendendo que foram em prol do bem coletivo.
3. Ao aplicar a punição ao acusado levou-se em consideração as circunstâncias atenuantes de Nr 1 (bom comportamento) e Nº 2 (relevância de serviços prestados) do art. 17 e a circunstância agravante de Nº 2 (Prática simultânea ou conexão de duas ou mais transgressões) do Decreto nº 12.112 de 16/09/1980; Ainda como atenuante, para mensuração adequada da sanção imposta,

faz-se necessário trazer aos autos que deixo de punir o acusado com maior gravidade uma vez que somente a abertura do presente PAD já representou para o mesmo uma “punição”. Isto devido a imagem que seus pares possuem do mesmo junto ao pelotão de Caçador.

4. Punir o acusado com ADVERTÊNCIA por ter praticado as transgressões disciplinares prevista no itens 16,18 e 20 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980;

5. Classificar a transgressão disciplinar como Leve, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980;

6. Determinar ao Encarregado do Processo que cientifique o Acusado ou seu Defensor desta decisão;

7. Ao Encarregado do Processo para atentar para as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD; e ao final encaminhar para o sargenteante da 2º/2ºBBM;

8. Determinar ao Sargenteante da 2ª/2ºBBM que:

a) publique a presente Solução em Nota para Boletim 2ª/2ºBBM;

b) após cumprimento do item 7 (supra), e não sendo impetrado recurso no prazo regulamentar, proceda a realização de cópia digital dos Autos em epígrafe, remetendo-a para o Corregedor Setorial do 2ºBBM;

c) Após envio dos autos digitalizados para a Corregedoria Setorial do 2ºBBM, encaminhar a via física para arquivamento junto ao 2º/3ª/2ºBBM (Caçador).

Videira, 20 de abril de 2022.

Capitão BM LEANDRO FLORES EMMANUELLI

Comandante da 2ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB Nº 16 da 2ª/2ºBBM, de 22/4/22)

### SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2022-2ºBBM

Pelas conclusões do Processo Administrativo Nº 01-2022-2ºBBM, aberto através da Portaria Nº 1-2022-2ºBBM, do Comando do 2º Batalhão de Bombeiros Militar, procedido pelo 3º Sgt BM Mtel 930138-0 THIAGO GAMBA DA SILVA, a fim de apurar existência de nexos causal entre o acidente envolvendo o Bombeiro Comunitário DORIVAL RIBEIRO DE CAMPOS NETO (CPF: 083.531.149-09), no dia 20/3/2022, e o serviço voluntário prestado pelo mesmo ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, para fins de pagamento de auxílio ressarcimento, RESOLVO:

1. CONCORDAR com a conclusão do Encarregado de que houve nexos causal entre o acidente envolvendo o Bombeiro Comunitário DORIVAL RIBEIRO DE CAMPOS NETO, no dia 20/03/2022, e o serviço de operacional prestado pelo CBMSC, pois restou comprovado que o referido Bombeiro Comunitário estava em serviço voluntário na OBM de Lebon Régis quando aconteceu o acidente, não havendo imperícia, negligência ou imprudência na ação.

2. Encaminhar os presentes Autos para ressarcimento ao Diretor da DLF, para fins de pagamento conforme legislação vigente que faz jus o Bombeiro Comunitário DORIVAL RIBEIRO DE CAMPOS NETO.

3. Arquivar cópia física do presente Processo Administrativo no 2ºBBM; e

4. Publicar a presente Solução em BI.

Quartel do 2º BBM, em Curitiba, 22 de abril de 2022.

Tenente-Coronel BM WILLYAN FAZZIONI

Comandante do 2ºBBM

**SINDICÂNCIA Nº 13/2022/CBMSC – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Defiro o pedido de prorrogação de prazo da sindicância nº 13/2022/CBMSC, conforme solicitação da 1º Ten BM Mtel 932481-0 NICOLE FERREIRA MARTINS, via Nota Eletrônica nº188-22-2ºBBM, de 18/4/22, na qual requereu a prorrogação em virtude da complexidade na apuração dos fatos.

Capitão BM LEANDRO FLORES EMMANUELLI  
Comandante da 2ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB Nº 16 da 2ª/2ºBBM, de 22/4/22)

ASSINA:

**Tenente-Coronel BM WILLYAN FAZZIONI**  
Comandante do 2ºBBM  
(assinado digitalmente)





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **9SX8WX23**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**WILLYAN FAZZIONI** (CPF: 006.XXX.389-XX) em 22/04/2022 às 16:38:33

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/04/2019 - 15:23:57 e válido até 08/04/2119 - 15:23:57.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDQ5NV80OTVfMjAyMI85U1g4V1gyMw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00000495/2022** e o código **9SX8WX23** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.